



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SRP

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0014087/2021-83

OBJETO		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, incluída a garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.		<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 10.520/2002; • Decreto nº 10.024/2019; • Decreto nº 7.892/2013; • Lei nº 8.666/1993; • Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 28/1/2022. 			
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 313.517,48 (trezentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	Itens e Grupo	14/2/2022	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	R\$ 0,50	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 9/2/2022	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 14/2/2022	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Nota de Empenho



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 01/02/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459820** e o código CRC **FFA0EFAF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SRP

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 065 - PGJ, publicada no DJE nº 6851, de 2 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **ITENS e GRUPO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 14 de fevereiro de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0014087/2021-83

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, incluída a garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **ITENS e GRUPO**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares e sítios eletrônicos de fornecedores especializados, em atendimento ao disposto no art. 5º, II e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) preços, conforme disposto no art. 6º da citada Instrução Normativa.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mpr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 313.517,48 (trezentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. empresa estrangeira;

4.6.3. empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

- 4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- 4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 4.6.8. para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet <https://www.gov.br/compras>; consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao; consulta ao sítio www.cnj.jus.br; consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br; consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.6.10. empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;
- 4.6.11. empresa que tenha sido declarada inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- a) Para cumprimento do disposto na cláusula acima será realizada consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras>).
- 4.6.12. empresas das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo IV.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.
- 5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.
- 5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.
- 5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6. As declarações referentes aos subitens 14.6.1 a 14.6.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.
- 5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os **ITENS e GRUPO** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a fornecer os suprimentos descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o(s) **ITENS e GRUPO a que pretende concorrer**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

- 11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DO NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por ITENS e GRUPO**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado;

13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;

13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.2. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita para os ITENS e GRUPO:

14.2.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.2.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao;

14.2.3. inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;

14.2.4. inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.2.5. inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

14.2.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.2.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.3. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.4. Relativa à **habilitação técnico-operacional**:

14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.5.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

a) Caso a empresa esteja classificada para itens de entrega imediata e se enquadre na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.6. O licitante **deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares**:

14.6.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.6.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.6.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.6.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.6.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.6.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.6.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.6.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**.

14.7. As declarações de que tratam os subitens 14.6.1 a 14.6.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma**.

- 14.8. A Declaração de que trata o item 14.6.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.12. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**
- 15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).
- 15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.
- 15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.
- 15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:
- 15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;
- 15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br, ou
- 15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.
- 15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.
- 15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

- 16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2. O(a) Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).
- 16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O(s) ITEM(NS)/GRUPO será(ão) ADJUDICADO(S) ao(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO** para cada ITEM/GRUPO e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).
- 18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. DOS ENCARGOS DO MPRR

- 19.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura do instrumento contratual.
- 20.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.
- 22.2. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.
- 22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.
- 22.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.
- 22.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 22.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 22.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 23.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.
- 23.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

24. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 24.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 24.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 25.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS PENALIDADES

- 26.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.
- 26.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
- 26.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 26.2.2. Fraudar na execução do contrato;
- 26.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2.4. Cometer fraude fiscal; e
- 26.2.5. Fizer declaração falsa.
- 26.3. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

26.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

26.5. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

26.6. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

26.6.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

26.6.2. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.6.3. **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

26.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

26.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

26.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

26.11. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 26.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 26.13. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 26.14. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 26.15. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 27.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpprr.mp.br.
- 27.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 27.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpprr.mp.br.
- 27.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 27.1 e 27.2.
- 27.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 27.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 27.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

28. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpprr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 28.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 28.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPPRR.
- 28.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 28.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 28.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 28.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.
- 28.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.
- 28.9. O MPPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 28.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 28.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 28.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 28.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 28.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPPRR para negociação do valor registrado em Ata.
- 28.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPPRR para o item pesquisado.
- 28.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

29. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.
- 29.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterà o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.
- 29.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 29.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 30.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:
- 30.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- 30.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 30.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 30.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 30.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 31.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 31.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 31.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 31.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 31.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 32.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 32.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 32.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 32.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 32.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 32.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 32.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 32.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 32.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 32.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

32.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

33. **DOS ANEXOS**

33.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

33.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

33.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

33.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

33.1.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 01/02/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459823** e o código CRC **8691C3EC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando, que a aquisição pretendida tem a finalidade de suprir a necessidade de utilização de materiais de informática para a execução dos trabalhos diários de todos os Membros e Servidores do Ministério Público de Roraima, bem como da necessidade de manter o estoque mínimo dos itens de consumo, para continuidade das atividades.

2.2. Considerando, que estes materiais, são demandados diariamente para realização de substituições e ou novas solicitações, para bom andamento e desempenho das funções de membros, servidores e estagiários.

2.3. Assim, a fim de manter as atividades do Ministério Público do Estado de Roraima, torna-se imperativa a aquisição deste material.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. Ver anexo I (0457674)

4. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Do Contratante

4.1.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

4.2. Da Contratada

- 4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 4.2.5. Entregar o produto no local designado no item 6.4 .
- 4.2.6. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 313.517,48 (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços(Ver anexo II 0454802) constante do processo administrativo, elaborado com base no banco de preços e em orçamentos realizados em empresas especializadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;
- 6.2. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);
- 6.3. A empresa licitante poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de transporte;
- 6.4. A empresa CONTRATADA ou subcontratada, deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local da entrega que é o Edifício-Sede do MP/RR, situado na Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro, Boa Vista/RR;
- 6.5. A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;
- 6.6. A empresa CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de entrega descrito no item 6 entretanto, será de inteira responsabilidade desta o acompanhamento e certificação das condições aqui descritas, não podendo se eximir por culpa ou dolo de terceiro.
- 6.7. A verificação quanto ao estado do produto após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte do produto e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do Ministério Público do Estado de Roraima;
- 6.8. No ato de entrega do produto, o Ministério Público de Roraima fornecerá à empresa CONTRATADA um termo de recebimento provisório;
- 6.9. Para o recebimento definitivo do produto além da verificação técnica, o Ministério Público de Roraima fará uma análise detalhada, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.9.1. Verificação física do produto: A CONTRATANTE verificará se o produto fornecido é inteiramente novo;

6.9.2. Verificação da originalidade do objeto, junto ao fabricante: A CONTRATANTE, a seu critério, analisará se o produto fornecido foi originalmente fabricado e homologado pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante;

6.10. A CONTRATANTE recusará o produto caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos;

6.11. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências deste TR, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam ao prazo da garantia;

6.12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.12.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.12.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

6.12.3. Não serão recebidos produtos provisória ou definitivamente:

6.12.4. que não apresentem marca impressa no produto ou, etiquetas originais do fabricante. Em caso de irregularidades (quantidades, marcas, modelos ou especificações), os mesmos serão devolvidos e aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento,

6.12.5. item(ns) em quantidade inferior ao contratado;

6.12.6. item(ns) apresentando marca e modelo (se houver) diverso ao apresentado na proposta de preços;

6.12.7. item(ns) apresentando especificações diversas do termo de referência.

6.12.8. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, conseqüente aceitação.

6.12.9. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.12.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

6.12.11. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho,

6.12.12. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaboraç(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. Fiscalização e Gerenciamento

7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

7.1.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7.1.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.1.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

7.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

7.2. **Garantias**

7.2.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

7.2.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

7.2.3. Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail, whatsapp ou Internet (através do site do fabricante, do fornecedor ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h (horário local). Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

7.2.4. Defeito no equipamento e/ou;

7.2.5. Desempenho comprovadamente reduzido;

7.2.6. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o Ministério Público de Roraima poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;

7.2.7. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

7.2.8. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas (horário local), de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso o fabricante ou fornecedor queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis no Departamento de Informática do Ministério Público de Roraima, sob pena de não ser atendido;

7.2.9. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Ministério Público de Roraima. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da fabricante ou fornecedor, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da fabricante ou fornecedor;

7.2.10. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

7.2.11. No caso de retirada de qualquer equipamento, o fabricante ou fornecedor deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

7.2.12. Somente os técnicos da fabricante ou fornecedor, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

7.2.13. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela fabricante ou fornecedor, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal oficial com foto, para efetuarem qualquer serviço nas dependências do Ministério Público do Estado de Roraima;

7.2.14. Após cada atendimento técnico, a fabricante ou fornecedor deverá emitir, no ato, relatório técnico onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número, dados gerais e situação do chamado, nome e assinatura do técnico responsável, data, horário de início e término do atendimento, descrição e número de série/patrimônio do equipamento, descrição do problema relatado pelo Ministério Público de Roraima e realmente encontrado, com a indicação clara da troca ou não de peças e componentes substituídos, solução e local para atesto de servidor do Ministério Público de Roraima;

7.2.15. Deverá ser deixada cópia do relatório com servidor do Ministério Público de Roraima;

7.2.16. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do Ministério Público devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

7.2.17. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

7.2.18. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o Ministério Público de Roraima. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do Ministério Público de Roraima, componentes, peças e materiais, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais;

7.2.19. A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelo Ministério Público de Roraima;

7.2.20. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Ministério Público de Roraima.

7.2.21. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para o Ministério Público de Roraima;

7.2.22. Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pelo Ministério Público de Roraima será mediante chamado técnico.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com fundamento da Lei nº 10.520/02. Decreto 3.555/00 e Decreto 10.024/2019.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto n. 10.024 de 2019 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

<p>a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.</p>	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</p>	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</p>	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</p>	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>e) Fizer declaração falsa.</p>	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>f) Apresentar documentação falsa.</p>	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>

g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.4. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.7. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 24/01/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457676** e o código CRC **1AECC356**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

1. ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I					
Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor*	Total
	1	<p>Pedestal para TV: Tipo Rack com rodas; para TVs Led/Lcd/Plasma/3D de 32" a 75", compatíveis com padrão de fixação Vesa 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV), Bandeja de apoio para Dvd player, Blu-Ray, Notebook, Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos Policom, Ajuste de altura da Tv, Ajuste de altura da Webcam, Ajuste de altura da bandeja para Notebook, Passagem interna para fiação, Rodízios com trava para movimentar o pedestal sobre superfícies planas, Carga máxima do suporte para Tv: Até 45 kg, Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 15 kg, Material: Aço Carbono, Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática, Cor: Preto.</p> <p>Modelo sugerido ou de melhor qualidade: A06V6 ELG</p> <p>* Garantia mínima de 12 (doze) meses</p>	10	1.100,97	11.009,70
	2	<p>Path Panel 24 Portas: Categoria 5e U/UTP, padrão: 110 idc, categoria: 5e, portas: 24 un, tipo portas: rj-45 fema na parte frontal, características adicionais: tamanho 19x1u, furação fixação padronizada, aplicação: rede de comunicação de dados, norma padrão: eia, tia 568 a,b</p> <p>Modelo sugerido ou de melhor qualidade: PATCH PANEL SOHOPLUS CAT.5E T568A/B 24P – ROHS</p> <p>* Garantia mínima de 12 (doze) meses</p>	15	336,43	5.046,45
1	3	<p>Impressora COLOR Jato de tinta Multifuncional: Impressora com tanque de tinta; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Legal, Folio; Impressão Duplex: Automático; Leitor de cartão de memória; Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos;</p>	30	1.371,14	41.134,20

		Modelo sugerido ou de melhor qualidade: Epson l3150 * Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses			
4		Kit 4 Tintas para Impressora do Item 3: Preto 127ml, Magenta 70ml, Ciano 70ml, Amarelo 70ml, Refil Original(do mesmo fabricante da impressora), Lacrada em plástico a embalado a vácuo, rendimento mínimo de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão ISO/IEC 24712) * Garantia mínima de 12 (doze) meses.	100	139,33	13.933,00
5		MONITOR DE NO MÍNIMO 24 – Touch-screen: MONITOR DE NO MÍNIMO 24 (Vinte e Quatro) POLEGADAS WIDESCREEN LED COLORIDO PLUG AND PLAY NO FORMATO 16:9 - Touch-screen, Monitor de vídeo com tela tipo - (LED ou IPS) Widescreen de 24" polegadas de área visível; Resolução gráfica suportada, mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz; Plug and Play; Colorido; Touch-screen, hub USB 3.0; Ângulos de visão típicos: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal); Conector padrão VGA, HDMI e DisplayPort, USB3.0 e USB2.0; Brilho de, mínimo, 250 cd/m2; Contraste, máximo, 1000:1; Tempo de resposta típico, mínimo, de 6 ms; Suportar as faixas de tensão de 100-240VAC em 50/60Hz; Estar em conformidade com a norma TCO Displays ou posterior e Energy Star, sendo aceito catálogo, folder ou documento do fabricante para comprovação; Cada cabo deverá estar no padrão novo de tomadas (2P + T) NBR 14136, desenvolvido para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; Cor Preta; Modelo sugerido ou de melhor qualidade: P2418ht da Dell * Garantia de mínima de 36 (trinta e seis) meses.	3	2.792,11	8.376,33
6		Mikrotik Routerboard CCR1036-8G-2S+: Mikrotik Routerboard CCR1036-8G-2S+: Arquitetura TILE, 36 Cores CPU, 1.2Ghz Velocidade de CPU, 4 GB de memória, 1 GB de armazenamento, 8 portas 10/100/1000, 2 portas fibra SFP 10G, 2 fontes de energia redundante 110/220V. * Garantia mínima de 12 (doze) meses	6	11.717,11	70.302,66
7		Pacote Adobe CREATIVE CLOUD NEW For teams Licença Adobe VIP por 48 meses: Idioma Português-Brasileiro, para uso administrativo, Versão para Windows. * Licença de 48 meses	4	29.086,50	116.346,00
8		Bateria Selada 12V 7Ah Para Nobreak, Descrição 12 Volts, 7 Amperes, altura 10CM, largura 15CM, profundidade 6,5CM, terminal tipo faston F187, posição de terminas D. *Garantia de mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	400	115,78	46.312,00
9		Fita Ribbon colorida, YMCKO :para impressora EVOLIS PRIMACY, capacidade para 300 impressões, com chip. Referencia: N5F008AAA	3	352,38	1.057,14

	* Garantia mínima de 12 (doze) meses		
			TOTAL 313.517,48

2. NOTAS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Para todos os itens especificados, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

2.2. A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;

2.3. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item dispar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 24/01/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457674** e o código CRC **EA02B7D7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SRP

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0014087/2021-83

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - UNITÁRIO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - GLOBAL	MARCA/MODELO
1	Pedestal para TV e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Modelo sugerido ou de melhor qualidade: A06V6 ELG * Garantia mínima de 12 (doze) meses	10	R\$ 1.100,97	R\$ 11.009,70	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
2	Path Panel 24 Portas e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Modelo sugerido ou de melhor qualidade: PATCH PANEL SOHOPLUS CAT.5E T568A/B 24P – ROHS * Garantia mínima de 12 (doze) meses	15	R\$ 336,43	R\$ 5.046,45	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
LOTE 1 (ITENS 3 E 4)							
3	Impressora COLOR Jato de tinta Multifuncional e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Modelo sugerido ou de melhor qualidade: Epson l3150 * Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses	30	R\$ 1.371,14	R\$ 41.134,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
4	Kit 4 Tintas para Impressora do Item 3 e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). * Garantia mínima de 12 (doze) meses.	100	R\$ 139,33	R\$ 13.933,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - LOTE 1				R\$ 55.067,20			
5	MONITOR DE NO MÍNIMO 24 – Touch-screen e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Modelo sugerido ou de melhor qualidade: P2418ht da Dell * Garantia de mínima de 36 (trinta e seis) meses.	3	R\$ 2.792,11	R\$ 8.376,33	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
6	Mikrotik Routerboard CCR1036-8G-2S+ e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). * Garantia mínima de 12 (doze) meses	6	R\$ 11.717,11	R\$ 70.302,66	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
7	Pacote Adobe CREATIVE CLOUD NEW For teams Licença Adobe VIP por 48 meses: Idioma Português-Brasileiro, para uso administrativo, Versão para Windows.	4	R\$ 20.086,50	R\$ 116.346,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

	* Licença de 48 meses						
8	Bateria Selada 12V 7Ah Para Nobreak e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). *Garantia de mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	400	R\$ 115,78	R\$ 46.312,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
9	Fita Ribbon colorida, YMCKO e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Referencia: N5F008AAA * Garantia mínima de 12 (doze) meses	3	R\$ 352,38	R\$ 1.057,14	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A LICITAÇÃO - R\$ 313.517,48							

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado da Federação:

CEP: Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função:

Endereço: Telefone celular: E-mail:

Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 01/02/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459827** e o código CRC **7A451C47**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2/2022 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0014087/2021-83), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, incluída a garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima**, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independente de transcrição, às regras constantes no PE nº 2/2022-SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA /MODELO

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos no(s) **ITEM(NS)/GRUPO** _____, perfaz o valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), referente ao somatório dos itens indicados.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2022 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0014087/2021-83), independentemente de transcrição.

5.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 2/2022 - SRP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
ITEM(S)/GRUPO			
Classificação	Empresa	Valor unitário/ Marca / Modelo	Valor global
...	...	R\$ Marca / Modelo	R\$
Valor total			R\$ __



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 01/02/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459829** e o código CRC **DB264B7E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 01/02/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459830** e o código CRC **B53A5EA2**.